



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 126, de 13 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 144.703,98, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 144.703,98 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e três reais e noventa e oito centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0302 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENV. ECONÔMICO	
1059 – Incentivo à Indústria	
3.3.3.9.0.93 – Indenizações e Restituições (422).....	R\$ 64.703,98
0401 – SECRETARIA DE INRAESTRUTURA - URBANA	
2016 - Manutenção Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (526)	R\$ 5.000,00
2022 – Manutenção e Conservação Vias Urbanas e Rurais	
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (538)	R\$ 30.000,00
0402 – SECRETARIA DE INRAESTRUTURA - AGRICULTURA	
2027 – Manutenção Apoio ao Pequeno Agricultor	
3.3.3.90.30 Material de Consumo (614).....	R\$ 25.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica (615)	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 144.703,98

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0301 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRAT. E DES. ECONOMICO	
2008 – Manutenção Adm e Planejamento	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (304)	R\$ 60.000,00
3.3.3.90.91 – Sentenças Judiciais (307)	R\$ 60.000,00
2126 – Manutenção Programa Santa Clara Tem Valor	
3.3.3.50.41 - Contribuições (423).....	R\$ 24.703,98
Total	R\$ 144.703,98

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N° 126/2021.

Santa Clara do Sul, 13 de dezembro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Com a proximidade do encerramento financeiro do Exercício, necessitamos efetuar ajustes orçamentários com remanejamento de recursos, conforme descrição no presente Projeto de Lei. Trata-se de rubricas orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural para a manutenção das máquinas rodoviárias, bem como materiais e serviços para a conservação de vias urbanas e rurais.

Igualmente necessitamos suplementar a rubrica na qual são empenhados os recursos para o incentivo de devolução de ICMS às empresas que se enquadram nos critérios e condições definidos na Lei Municipal n° 1566, de 08/08/2010. Atualmente a única empresa do Município que se beneficia e se enquadra para a devolução de percentual do retorno de ICMS é a Calçados Beira Rio S/A. Como no ano de 2021 a empresa Beira Rio superou a expectativa de retorno de ICMS, e, em decorrência, superou o valor orçado, torna-se necessário fazer tal ajuste.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.